



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4552**  
de 11 de julho de 2022

**“Regulamenta a concessão de adiantamento salarial, autorizada no art. 3º, da lei nº 886, de 28 de setembro de 1992, e dá outras providências”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## **DECRETA**

**Art. 1º.** O artigo 3º da lei n.º 886, de 28 de setembro de 1992, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

**Art. 2º.** O adiantamento salarial autorizado no art. 3º da lei nº 886, de 28/09/1992, será concedido no dia 15 de cada mês, mediante solicitação do funcionário, que deverá ser REQUERIDO no setor de Protocolo até o dia 10 do mês correspondente.

**§ 1º.** O valor do adiantamento de salário a ser concedido, não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do valor dos vencimentos a que o funcionário tenha direito no mês e será descontado em parcela única no pagamento daquele mês.

**§ 2º.** Sendo o dia 15 do mês, sábado domingo ou feriado, o adiantamento de salário será disponibilizado no dia imediatamente posterior.

**§ 3º.** O adiantamento de salário solicitado após o dia 10, será computado para liberação no dia 15 do mês subsequente.

**Art. 3º.** Os pedidos de adiantamento de salário fora do prazo estabelecido neste Decreto serão devidamente avaliados pelas Secretarias de Finanças e Administração, podendo ser deferidos em casos de doença ou outros agravantes devidamente comprovados.

**Art. 4º.** Não será liberado adiantamento de salário cujo valor ultrapasse o estabelecido no § 1º do artigo anterior.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.799, de 19 de setembro de 2.007.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 11 de Julho de 2022



**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**CARLOS EDUARDO PITTEI**  
Secretário Municipal de Governo